



**Memorando n.º 168 – 2025/SMA**

Cajamar (SP), 28 de maio de 2025.

**À**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo N° 1.880/2025**

**Pregão Eletrônico N° 28/2025**

Trata-se de julgamento do recurso administrativo Impetrado ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, instaurado através do Processo Administrativo nº 1.880/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preditiva, preventiva e corretiva, manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais de engenharia, mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos, telefônicos e rede, instalações de luminárias, instalações hidráulicas e sanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas; demais serviços comuns de engenharia e mão de obra, civil e pintura de baixa complexidade de Diversas Secretarias..., interposto pela empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

## ANALISE DO RECURSO

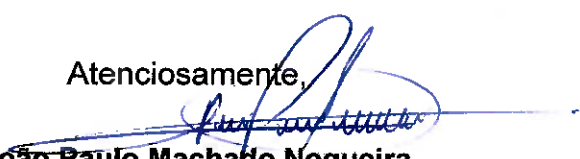
Diante dos fatos supracitados, após análise dos regimentos à este Certame e minucioso estudo quanto à entendimentos/esclarecimentos, o edital não exige a apresentação imediata dos certificados NR-10 e NR-35, e sim que a empresa deve contar com profissionais certificados e habilitados, como eletricitas, engenheiros, encanadores, pintores e profissionais especializados em serviços civis, com experiência específica em cada área de atuação (elétrica, hidráulica, civil e pintura), como dispõe o item 3.6 e posteriormente atender ao atender ao item 3.7.

Referente a qualificação técnica também não são exigidas no edital que os atestados sejam exclusivas das atividades e sim similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

## DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da Ampla Defesa, CONHEÇO dos Recursos apresentados pelas empresas **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para, **NO MÉRITO, IMPROCEDENTES**, Por conta disso, classificar e habilitar a empresa **ARTHUR SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, como vencedora.

Atenciosamente,



**João Paulo Machado Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração